



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

Rua (G), 210 - Centro - Tel-Fax (046) 537-1137

85.596.000 - Boa Esperança do Iguaçu

Paraná

LEI N. 084

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 1994

SUMULA: Estima Receita e fixa Despesa para exercicio financeiro de 1995.

A Camara Municipal de Vereadores de Boa Esperanca do Iguacu, Estado do Parana, APROVOU, e Eu, ZELINO THOMAZI sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1 - O orcamento geral do Municipio de Boa Esperanca do Iguacu, Estado do Parana, para o exercicio financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos orgaos de ADMINISTRACAO DIRETA e dos FUNDOS ESPECIAIS, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhoes de reais).

Art. 2 - A Receita sera de acordo com a Legislacao especifica em vigor, segundo a seguinte estimativa:

I - ADMINISTRACAO DIRETA 3.500.000,00

RECEITAS CORRENTES	2.817.000,00
Receita Tributaria	218.000,00
Receita Patrimonial	150.000,00
Receita Agropecuaria	25.000,00
Receita de Servicos	5.000,00
Transferencias Correntes	2.307.000,00
Outras Receitas Correntes	112.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	683.000,00
Operacoes de Credito	100.000,00
Alienacoes de Bens	108.000,00
Transferencias de Capital	435.000,00
Outras Receitas de Capital	40.000,00

II - ADMINISTRACAO DE FUNDOS ESPECIAIS

500.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

Rua (G), 210 - Centro - Tel-Fax (046) 537-1137

85.596-000 - Boa Esperança do Iguaçu

— Paraná

PARAGRAFO UNICO - Para efeito do limite fixado no "Caput" desse artigo, não serão computados os recursos resultantes de :

- I - Superavit Financeiro até o limite desse Superavit;
- II - Excesso da Receita Arrecadada até o limite efetivamente ocorrido;
- III - Ajustamento de Dotacoes de uma mesma Unidade Orcamentaria, desde que não se altere o montante do Projeto ou da Atividade.

Art. 6 - O Executivo Municipal, antes de iniciado o exercicio de 1995, deverá proceder a correcao dos valores da previsao da Receita e da fixacao da Despesa, inclusive a dos Fundos Especiais, utilizando-se para tanto a variacao da inflacao real medida de setembro a dezembro de 1994 e, ainda projetando para 1995 a media da inflacao observada de julho a dezembro/94.

Paragrafo Unico - A inflacao para efeitos deste artigo, será calculada segundo variacao do Indice Geral de Precos de Mercado (IGP-M), apurado pela Fundacao Getulio Vargas.

Art. 7 - Fica o Executivo Municipal, durante a execucao orcamentaria, autorizado a tomar medidas necessarias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da receita a realizar Operacoes de Creditos por antecipacao da receita, nos termos da legislacao vigente.

Art. 8 - Revogadas as disposicoes em contrario, a presente Lei entrara em vigor a partir de 1 de janeiro de 1995.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperanca do Iguaçu - PR. aos vinte e nove dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Felicio
ZELINO THOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

Rua (G), 210 - Centro - Tel-Fax (046) 537-1137

85.596-000 - Boa Esperança do Iguaçu

Paraná

RECEITAS CORRENTES	500.000,00
Receita de Contribuicoes	100.000,00
Receita Patrimonial	140.000,00
Transferencias Correntes	240.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00

Art. 3 - A despesa esta fixada com a seguinte distribuicao entre os orgaos:

I - ADMINISTRACAO DIRETA	3.500.000,00
Legislativa	231.300,00
Administracao e Planejamento	719.600,00
Agricultura	350.000,00
Educacao e Cultura	910.000,00
Habitacao e Urbanismo	209.800,00
Saude e Saneamento	475.000,00
Assistencia e Previdencia	37.100,00
Transporte	567.200,00
II - ADMINISTRACAO DE FUNDOS ESPECIAIS	500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	200.000,00

TOTAL DA DESPESA 4.000.000,00

Art. 4 - Segundo as Categorias Economicas, a Despesa esta fixada com a seguinte distribuicao:

DESPESAS CORRENTES	2.285.500,00
Despesas de Custeio	2.077.100,00
Transferencias Correntes	208.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.214.500,00
Investimentos	955.500,00
Inversoes financeiras	134.000,00
Transferencias de Capital	85.000,00

Art. 5 - O Executivo Municipal fica autorizado, nos termos do artigo 7 da Lei 4320, de 17 de marco de 1964, a abrir creditos adicionais suplementares, na Administracao Direta e Fundos Especiais, independentemente, ate o limite de 10 (dez por cento) do total da despesa fixada, nos respectivos orcamentos.